



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ
Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239 CEP: 25870-000

LEI Nº 578 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

PUBLICADO NO

ERJ

Em:

01 / 12 / 07

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 17.000,00 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais por anulação, com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

1) – SECRETARIA – ADMINISTRAÇÃO

a) PROGRAMA	-- -	Apoio Administrativo – Administração	---	
AÇÃO	-- -	Funcionamento da Secretaria	---	
ELEMENTO DE DESPESA	-- -	31909100 – Sentenças Judiciais	---	R\$ 12.000,00

2) SECRETARIA – GABINETE DO PREFEITO

a) PROGRAMA	-- -	Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito	---	
AÇÃO	-- -	Funcionamento da Secretaria	---	
ELEMENTO DE DESPESA	-- -	33909200 – Despesa de Exercício Anterior	---	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ
Telefone: (24) 2254-1105 - Telefax: (24) 2254-1239 CEP: 25870-000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

I) – SECRETARIA – SECRETARIA DE GOVERNO

a)	PROGRAMA	-- -	Apoio Administrativo – Secretaria de Governo	---	
	AÇÃO	-- -	Funcionamento da Secretaria	---	
	ELEMENTO DE DESPESA	-- -	33903939– Outro Serviço Terceiro-Pagamento Antecipado	---	R\$ 2.000,00
	ELEMENTO DESPESA	-	33903941– Outro Serviço Terceiro-Pessoa Jurídica	-	R\$ 5.000,00
	ELEMENTO DESPESA	-	44905200– Equipamento e Material Permanente	-	R\$ 10.000,00
		-	TOTAL	-	R\$ 17.000,00

Art. 3º - Considerando a criação dos créditos adicionais especiais acima fica alterado o PPA (Plano Plurianual) para o exercício vigente nos seus anexos I e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito